



Município de Tapurah
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR N. 102/2017
DE 30 DE MAIO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 1.143/2017, DE 17/03/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 2º a da Lei Municipal n. 1.143/2017, de 17/03/20:

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Saúde

002 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0235.2100 – Manutenção e encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RATEIO CONSÓRCIO

Funcional programática: 3.3.70.41.00.00 – contribuições – 0.1.02.000000 (296)

R\$ 46.815,00 (quarenta e seis mil e oitocentos quinze reais);

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Funcional programática: 3.3.70.41.00.00 – contribuições – 0.1.02.000000 (296)

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO

Funcional programática: 3.3.70.41.00.00 – contribuições – 0.1.02.000000 (296)

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
ao trigésimo dia do mês de maio do ano de 2.017.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal